



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1458/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “ALTERA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC'S, AUTORIZADAS PELA LEI Nº 6.740 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.”**

### RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE LEI 1458/2023, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “ALTERA O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC'S, AUTORIZADAS PELA LEI Nº 6.740 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.”**

### FUNDAMENTAÇÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se está conforme o art. 30, inciso I da Constituição Federal:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I- legislar sobre assuntos de interesse local;”*

*II-*

Projeto de Lei nº 1.458/2023, tem por objetivo tem por objeto a alteração de valores anteriormente propostos, na Lei nº 6.740 de 18 de novembro de 2022, ou seja, de R\$ 7.520.300,00 (sete milhões, quinhentos e vinte mil e trezentos reais) e de R\$ 10.022.200,00 (dez milhões, vinte e dois mil e duzentos reais), para que seja realizada a transferência de recursos às Organizações da Sociedade Civil parceiras da Administração Pública Municipal e vinculadas à Secretaria Municipal de Educação. Desta forma será



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

acrescido o montante de R\$ 1.022.130,00 (um milhão, vinte e dois mil, cento e trinta reais) no valor originalmente previsto, correspondente às Subvenções Sociais e Contrato de Gestão totalizando R\$ 8.542.430,00 (oito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais). Ainda também neste sentido de acréscimo o montante total de R\$ 43.271,25 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) dos valores relacionados ao recurso FUNDEB 30 e de forma inversa, redução de R\$ 14.627,26 (quatorze mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) sobre valores anteriormente previstos e ao final totalizando R\$ 10.065.471,25 (dez milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

### CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.458/2023, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 22 de agosto de 2023.

---

**Oliveira**  
**Relator**

---

**Bruno Dias**  
**Presidente**

---

**Igor Tavares**  
**Secretário**